



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 090/90

Súmula: Instuti o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD** -, dando outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná **APROVOU** e eu **OTONIEL FERREIRA** - Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD** - destinado a aplicação de recursos visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Iporã.

**Art. 2º** - As prioridades de aplicação de recursos do FMD serão definidas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, constituído nos termos da legislação pertinente e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Compete ao Executivo Municipal prover os meios necessários ao seu funcionamento.

**Art. 3º** - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão constituído de:

- a) - 1% (um por cento), no mínimo, da arrecadação do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) - quota parte do Município.
- b) - 100% (cem por cento) das doações da população ou iniciativa privada, visando a sua participação no desenvolvimento.
- c) - Indenização oriundas do alagamento por hidrelétricas e utilização de recursos minerais de seu subsolo, recebidos pelo Município, que como tal deverão ser canalizados em empreendimentos sociais e produtivos.

**Art. 4º** - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento deverão ser geridos dentro dos seguintes princípios básicos:

- a) - Preservação da integridade patrimonial do Fundo;
- b) - Canalização dos mesmos em empreendimentos produtivos ou sociais;
- c) - Retorno das aplicações com máximo efeito econômico



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da  
LEI Nº 090/90

Folha 02

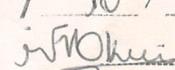
.....  
e social.

**Art. 5º** - A administração do Fundo a que alude o Art. 1º retro, caberá ao Executivo Municipal, que destacará na contabilidade do Município, em conta específica, a toda movimentação de recursos que se verificar.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa.

  
**OTONIEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no J. J. J.
Órgão Oficial do Município
Nº no 4.755
Data 06 / 10 / 90
 O FUNCIONÁRIO